



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 10, DA LEI MUNICIPAL Nº833/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA-ES** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 10, da Lei Municipal nº 833/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A transferência das atuais permissões regulares, serão permitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.

§ 1º O atual permissionário que transferir sua permissão estará impedido de obter outra durante o prazo de 10 (dez) anos.

§ 2º Aos novos permissionários será vedada a transferência da permissão, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 9º, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340037003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003100300037003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA** em 14/02/2024 12:15

Checksum: **DF813C4445514C4DC62E25FCE72882BE5CD9228F3837241773C6A2EF8E3482B7**



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.